



CÓD: OP-016FV-24
7908403549160

REDENÇÃO-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ

Agente Municipal De Trânsito

EDITAL 01/2024

Língua Portuguesa

1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa	5
2. Coesão e coerência textuais	5
3. Informações implícitas.	6
4. Funções da Linguagem.....	6
5. Citação do discurso (direto, indireto, modalização em discurso segundo ilha textual)	7
6. Paráfrase	10
7. Sequência textuais (narrativa, argumentativa, descritiva).....	10
8. Variação linguística;	11
9. Níveis de Linguagem	12
10. Semântica (Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos.....	12
11. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão	13
12. estrutura e formação de palavras	21
13. o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração). Vocativo e aposto	21
14. Sintaxe de regência, concordância e colocação	26
15. Crase	29
16. Ortografia oficial	30
17. Acentuação gráfica;.....	30
18. Pontuação	31

Conhecimentos Específicos

1. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 e alterações.....	41
2. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e alterações	45
3. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)986/2022, 985/2022, 984/2022, 977/2022, 976/2022, 973/2022, 970/2022	96
4. Resoluções CONTRAN em vigor Consolidadas	104
5. Noções de legislação penal e processual penal	104
6. Técnicas de abordagem.....	111
7. Gerenciamento de crise, defesa pessoal, direção defensiva em situação de urgência e emergência. técnicas de imobilização	112
8. Primeiros socorros	128
9. Direitos humanos e cidadania.....	135
10. Proteção ao meio ambiente.....	136
11. Relacionamento interpessoal e conduta ética profissional	139

Menoridade Penal

– “São penalmente inimputáveis os menores de 18 (dezoito) anos, sujeito às normas da legislação especial” (**Art. 228, CF**).

– A menoridade é avaliada no momento do crime. Quando se considera praticado o delito? No momento da conduta, isto é, da ação ou omissão, ainda que outros sejam do resultado (teoria da atividade).

– Lei Penal no Tempo

Observações Iniciais

– **Teoria da atividade (Art. 4º)** → Se considera praticado o delito no momento da ação ou da omissão, ou seja, no **momento da prática da conduta**, ainda que o resultado ocorra posteriormente.

– Princípio da **Legalidade**: somente lei anterior pode estabelecer infrações penais e cominar penas.

1 – Reserva legal: somente uma lei em sentido estrito (lei formal) pode criminalizar condutas e estabelecer as respectivas penas.

2 – Anterioridade: uma lei penal só pode se aplicada a uma determinada conduta se esta for praticada durante a vigência da lei, ex.: a partir de amanhã será crime beber cerveja em público, porém você não pode ser processado penalmente por ter consumido uma cerveja em público hoje.

Sucessão de Leis Penais no Tempo

– **Atividade da lei penal** (≠ teoria da atividade) → a lei penal só se aplica enquanto ela vigora, isto é, só se aplica aos fatos ocorridos durante sua vigência.

Exceções à Atividade da Lei Penal (Extratividade da Lei Penal)

– **Retroatividade**: aplicação da lei penal **benéfica** a um fato praticado **antes** de sua vigência.

– **Ultra-atividade**: aplicação da lei penal benéfica **mesmo após sua revogação**.

1 – Ex.: José comete o crime de furto em 10 de janeiro. Em 10 de abril, enquanto José está sendo processado, entra em vigor uma nova lei que **agrava** a pena prevista para o furto. A nova lei, todavia, por ser “maléfica”, não terá efeitos retroativos e o Juiz deve usar a lei já revogada para fundamentar eventual sentença penal condenatória do José, visto que **estava em vigor no momento da conduta e é mais benéfica** que a nova lei.

Leis Temporárias ou Excepcionais

– A lei temporária ou excepcional continua regendo fato ocorrido durante sua vigência mesmo após sua revogação (**Art. 3º**).

– O “abolitio criminis”, em regra, não ocorre em razão do decurso natural da lei temporária, porém é possível que o Estado brasileiro, em caráter excepcional, entenda que determinada conduta regida pela lei temporária não é mais crime e conseqüentemente a revoga → neste caso, **o agente seria beneficiado pela revogação expressa**, que caracteriza “abolitio criminis”.

Vacatio Legis

– Conceito: período entre a publicação da lei e de sua entrada em vigor, isto é, quando ela começa a produzir efeitos.

– Durante o vacatio legis, **a lei não produz efeitos**, mesmo se for benéfica. Assim, é possível evitar confusão caso ocorra a revogação da lei que está em período de vacatio legis.

Lei Penal Intermediária

– Suponha que determinado fato foi cometido na vigência da lei A. No decorrer da persecução penal sobre o mesmo fato, adveio a lei B. Por fim, no momento da sentença penal vigorava a lei C, sobre o mesmo assunto → Considerando que a lei B (lei penal intermediária) é a mais favorável de todas, a questão é: é possível aplicá-la ao réu? A doutrina entende que sim, pois diante de um conflito de leis penais no tempo, a regra é a da aplicabilidade da lei penal mais benéfica, logo possível da aplicação da lei penal intermediária ao réu.

Efeitos da Superveniência (Sucessão) de Leis Penais no Tempo

– **Lei nova incriminadora**: o fato não era considerado criminoso - ou seja, era um fato atípico - até a sobrevinda de uma nova lei → a nova lei incriminadora **não retroagirá** (v. anterioridade da lei penal).

– **“Novatio legis in pejus”**: sobrevêm uma nova lei penal incriminadora que não tipifica uma nova conduta porém **agrava a situação do agente**, ex.: aumenta a pena. A lei mais grave não atingirá fatos ocorridos antes de sua vigência, que serão processos sob a égide da antiga lei.

– **“Novatio legis in melius”**: sobrevêm uma nova lei que de **alguma forma beneficia o agente**, abrandando a situação anterior. A lei mais branda será aplicada aos fatos praticados antes de sua entrada em vigor.

– **“Abolitio Criminis”**: sobrevêm uma nova lei que **descriminaliza a conduta** praticada pelo agente. A lei que descriminaliza a conduta será aplicada aos fatos praticados antes de sua entrada em vigor, **mesmo se já atingido pela coisa julgada**.

1 – A “abolitio criminis” faz cessar a pena e também os **efeitos penais da condenação**, ex.: o agente não poderá ser considerado reincidente.

2 – Os efeitos extrapenais continuam, pois são de natureza civil (ex.: obrigação de reparar o dano).

“Abolitio Criminis” Vs. Continuidade Típico-normativo

– A “abolitio criminis” é a descriminalização da conduta, ao passo que o fenômeno da continuidade típico-normativa ocorre quando há supressão **formal da figura típica com manutenção da conduta** → em outras palavras, o artigo é revogado, porém a conduta não deixa de ser crime, ou porque ela foi transposta para outro artigo ou porque tal conduta já poderia ser tida como crime (ex.: atentado violento ao pudor, cuja conduta foi incorporada ao crime de estupro).

– No fenômeno da continuidade típico-normativa não há “abolitio criminis”, uma vez que a conduta praticada permanece tipificada, tendo sido apenas transposta ou modificada.

Juízo Competente para a Aplicação da Lei Nova Mais Benéfica

– Se a lei nova mais benéfica entrar em vigor antes da execução da pena, caberá ao Juiz da condenação aplicá-la, mas se referida, a norma entra em vigor durante a execução da pena, a competência será aplicada pelo Juiz de execução (**Súmula 611, STF**).

– A doutrina entende que o Juiz da execução só poderá aplicar a nova lei mais benéfica, se esta tratar de mero cálculo aritmético, isto é, se a nova lei não tratar apenas de cálculo aritmético, o condenado terá que interpor uma revisão criminal.

Exceção à Regra: Extraterritorialidade (Art. 7º)

– Conceito de extraterritorialidade: hipóteses em que a lei penal brasileira é aplicada em crimes que ocorreram totalmente fora do território nacional.

– Extraterritorialidade **incondicionada (Art. 7º, I)**: a lei penal brasileira será aplicada ao crime ocorrido fora do território nacional **mesmo que o agente tenha sido absolvido no estrangeiro**.

1 – Crimes contra a **vida ou a liberdade do Presidente da República (princípio da defesa ou proteção do interesse nacional)**.

2 – Crimes contra o **patrimônio ou a fé pública de entes públicos** (União, Estados, DF, Municípios, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público) **(princípio da defesa ou proteção do interesse nacional)**;

3 – Crimes **contra a administração pública, por quem está a seu serviço (princípio da defesa ou proteção do interesse nacional)**.

4 – Crime de **genocídio**, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil.

5 – Que princípio determina a aplicação da lei penal brasileira ao crime de genocídio? Depende, quando o agente for brasileiro será aplicada o princípio da personalidade ativa, ao passo que se o agente for domiciliado no Brasil será aplicado o princípio do domicílio.

Extraterritorialidade **condicionada (Art. 7º, II)**: a lei penal brasileira será aplicada ao crime ocorrido fora do território **desde que preenchidos determinados requisitos** →

I – Entrar o agente no território nacional;

II – Ser o fato punível também no país em que foi praticado **(dupla tipicidade)**;

III – Estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição (ex.: crime político não extradita);

IV – **Não** ter sido o agente (brasileiro) absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena; e

V – Não ter sido o agente (brasileiro) perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável;

a. Crimes que, por **tratado ou convenção**, o Brasil se obrigou a reprimir **(princípio da justiça nacional)**;

b. Crimes praticados **por brasileiro (princípio da personalidade ativa)**;

c. Crimes praticados em (dentro de) aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, **quando em território estrangeiro [≠ alto mar] e aí não sejam julgados (princípio da bandeira ou do pavilhão)**;

Extraterritorialidade **hipercondicionada**: crime cometido por estrangeiro contra brasileiro **(princípio da personalidade passiva)**;

d. Requisitos: além dos **mesmos requisitos que a extraterritorialidade condicionada**, necessário também que:

I – não ter sido pedida ou ter sido negada a extradição do infrator; e

II – ter havido requisição do Ministro da Justiça.

1 – A requisição do Ministro da Justiça é uma ordem? Não, é apenas uma autorização, tanto que o MP pode optar por oferecer a respectiva denúncia.

Conflito Aparente de Normas (Art. 12)

1 – É possível que, ocorrendo um fato criminoso, haja dúvida acerca de qual norma deve reger o fato, posto que em tese, seria possível a aplicação de duas ou mais normas ao caso concreto.

2 – Como resolver este conflito? Se existir uma lei especial que regulamenta o fato, não é necessário aplicar as regras do Código Penal, ao passo que, se não houver lei especial ou se esta for omissa quanto a determinado aspecto, aplica-se o Código Penal.

Princípios do Conflito Aparente de Normas (“P.E.S.C.A.”)

1 – Princípio da Especialidade: deve ser utilizado quando há conflito aparente entre duas normas, sendo que uma delas, denominada “norma especial”, possui todos os elementos da outra (norma geral), acrescida de alguns caracteres especializantes. A norma especial deve prevalecer sobre a norma geral (“lex specialis derogat lex generalis”).

2 – Princípio da Subsidiariedade: uma norma é mais abrangente que a outra. Para evitar o “bis in idem”, o agente responderá apenas pelo crime descrito na norma primária, afastando-se a aplicação da norma subsidiária.

– A subsidiariedade pode ser **expressa** (a norma penal subsidiária já informa que sua aplicação só será cabível se não for prevista norma mais grave para o fato) ou **tácita** (a norma penal não é expressamente subsidiária, mas seu caráter subsidiário poderá ser aferido no caso concreto).

3 – Princípio da Consunção (absorção): o crime-fim absorve os demais (“lex consumens derogat lex consumptae”);

– **Crime Progressivo**: o agente, querendo praticar determinado crime, necessariamente tem que praticar um crime menos grave, ex.: X quer matar Y e, para tanto, o desferir vários golpes com uma barra de ferro → X cometeu os crimes de lesão corporal e homicídio, porém responderá apenas pelo crime-fim (homicídio), sua intenção inicial.

– **Progressão Criminosa**: o agente altera seu dolo, ou seja, durante a empreitada criminosa o agente altera sua intenção, ex.: X só queria lesionar Y com uma barra de ferro, mas após consumir o crime desejado (lesão corporal), X muda de ideia e progride para um crime mais grave, matando Y. Ante a ocorrência de progressão criminosa, X responderá apenas pelo homicídio, que absorve a lesão corporal.

1 – A progressão criminosa só se verifica se o agente alterar seu dolo no mesmo contexto fático (ele muda de ideia na hora).

a. Artefato Impunível: agente pratica fatos que estão na mesma linha causal do crime principal, mas responde apenas pelo crime principal, pois se considera que estes fatos anteriores são impuníveis, ex.: X quer furtar uma casa e, para tanto, invade a casa. Ele responderá pelas invasões? Não, apenas para o furto;

b. Pós-fato impunível: agente pratica fatos que, isoladamente considerados, são considerados criminosos, porém, por serem tidos como desdobramentos naturais ou exaurimento do crime praticado, não são puníveis, ex.: X furta um aparelho celular, mas após ver que o celular é um modelo antigo, o quebra. X não pelo dano causado ao quebrar o celular. Ele responderá apenas pelo furto, pois o dano é visto como mero exaurimento do crime.

– Princípio da **Alternatividade**: uma mesma norma penal descreve diversas condutas que são criminalizadas, sendo que a prática de qualquer uma delas já consuma o delito (não é necessário praticar todas), mas a prática de mais de uma das condutas, no mesmo contexto fático, não configura mais crime (ex.: estupro) – **tipos mistos alternativos**.

– O agente de trânsito deve verificar se o veículo está cometendo alguma infração de trânsito.

– O agente de trânsito deve lavrar o auto de infração, se for o caso.

Cuidados na abordagem

O agente de trânsito deve ter cuidado na abordagem para não colocar em risco a sua segurança e a segurança do condutor e dos demais usuários da via.

Alguns cuidados que o agente de trânsito deve tomar na abordagem são:

– Realizar a abordagem em um local seguro, longe de outros veículos e pedestres.

– Permanecer atento ao seu redor para evitar surpresas.

– Ser educado e respeitoso com o condutor.

Responsabilidade do condutor

O condutor tem a obrigação de obedecer às ordens do agente de trânsito. Se o condutor não obedecer às ordens do agente de trânsito, poderá ser multado ou até mesmo preso.

A abordagem de agente de trânsito é uma ação importante para a segurança do trânsito. Os agentes de trânsito devem realizar as abordagens de forma segura e respeitosa, com o objetivo de garantir a segurança de todos os usuários da via.

GERENCIAMENTO DE CRISE, DEFESA PESSOAL, DIREÇÃO DEFENSIVA EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO

Gerenciamento de crise

Conceito de Risco¹

O termo risco é proveniente da palavra *risicu* ou *riscu*, em latim, que significa ousar (*to dare*, em inglês), costuma-se entender “risco” como a possibilidade de algo não dar certo, porém seu conceito atual envolve a quantificação e qualificação da incerteza, tanto no que diz respeito às “perdas” como aos “ganhos”, com relação ao rumo dos acontecimentos planejados, seja por indivíduos, seja por organizações.

“Quando investidores compram ações, cirurgiões realizam operações, engenheiros projetam pontes, empresários abrem seus negócios e políticos concorrem a cargos eletivos, o risco é um parceiro inevitável. Contudo, suas ações revelam que o risco não precisa ser hoje tão temido: administrá-lo tornou-se sinônimo de desafio e oportunidade” (Bernstein, p., p. VII, 3a edição, 1996).

O risco é inerente a qualquer atividade na vida pessoal, profissional ou nas organizações, e pode envolver perdas, bem como oportunidades.

Em Finanças, a relação risco-retorno indica que quanto maior o nível de risco aceito, maior o retorno esperado dos investimentos. Esta relação vale tanto para investimentos financeiros como para os negócios, cujo “retorno” é determinado pelos dividendos e pelo aumento do valor econômico da organização. Empreender significa buscar um retorno econômico-financeiro adequado ao nível de

¹ Guia de Orientação para Gerenciamento de Riscos Corporativos. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Cadernos de Governança Corporativa, 2007.

risco associado à atividade. Ou seja, o risco é inerente à atividade de negócios, na qual a consciência do risco e a capacidade de administrá-lo, aliadas à disposição de correr riscos e de tomar decisões, são elementos-chave.

Assumir riscos diferencia empresas líderes, mas também pode levá-las a estrondosos fracassos. O resultado das iniciativas de negócios revela que o risco pode ser gerenciado a fim de subsidiar os administradores na tomada de decisão, visando a alcançar objetivos e metas dentro do prazo, do custo e das condições pré-estabelecidas.

A aplicação do conceito de risco no contexto empresarial requer a definição de indicadores de desempenho (geração de fluxo de caixa, valor de mercado, lucro, reclamações de clientes, quebras operacionais, fraudes, entre outros) associados a níveis de volatilidade, ou seja, à variação dos resultados em torno de uma média. Essas possibilidades, tanto de ganho como de perda, que podem ter causas de natureza externa (ambiente competitivo, regulatório, financeiro) ou de natureza interna (diferencial tecnológico, controles, capacitações, conduta) são oriundas do contexto em que cada organização atua.

As atividades envolvidas no Gerenciamento de Riscos Corporativos devem contribuir para a perenidade da organização, atendendo aos seus objetivos estatutários e estratégicos. Além disso, é um instrumento de tomada de decisão da alta administração que visa a melhorar o desempenho da organização pela identificação de oportunidades de ganhos e de redução de probabilidade e/ou impacto de perdas, indo além do cumprimento de demandas regulatórias.

Gestão de risco

Gestão de risco é a adoção de medidas e políticas que busquem o equilíbrio entre riscos e custos. Comporta os processos de planejamento, organização, direção e controle dos recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar os efeitos dos riscos sobre essa organização ao mínimo possível.

É um conjunto de técnicas que visa reduzir ao mínimo os efeitos das perdas acidentais, enfocando o tratamento aos riscos que possam causar danos pessoais ao meio ambiente e à imagem da empresa. Visa, assim, controlar os riscos relativos à organização, de modo que permaneçam abaixo de valores tolerados.

A implantação do Gerenciamento de Riscos acarreta em vários benefícios para a organização:

a) Preserva e aumenta o valor da organização, mediante a redução da probabilidade e/ou impacto de eventos de perda, combinada com a diminuição de custos de capital que resulta da menor percepção de risco por parte de financiadores e seguradoras e do mercado em geral;

b) Promove maior transparência, ao informar aos investidores e ao público em geral os riscos aos quais a organização está sujeita, as políticas adotadas para sua mitigação, bem como a eficácia das mesmas;

c) Melhora os padrões de governança, mediante a explicitação do perfil de riscos adotado, em consonância com o posicionamento dos acionistas e a cultura da organização, além de introduzir uma uniformidade conceitual em todos os níveis da organização, seu conselho de administração e acionistas.

d) Desenho de processos claros para identificar, monitorar e mitigar os riscos relevantes;

e) Aprimoramento das ferramentas de controles internos (sistemas de controles) para medir, monitorar e gerir os riscos;

Analogamente, as variáveis relacionadas ao “risco de mercado” são cruciais para um banco e podem não ser tão relevantes para determinada organização manufatureira. Uma das formas de categorização dos riscos consiste em desenhar uma matriz que considere a origem dos eventos, a natureza dos riscos e uma tipificação dos mesmos, conforme ilustrado hipoteticamente na Figura abaixo:

		Tipos	Natureza dos Riscos		
			Estratégico	Operacional	Financeiro
origem dos eventos	Externo	Macroeconômico			
		Ambiental			
		Social			
		Tecnológico			
		Legal			
	Interno	Financeiro			
		Ambiental			
		Social			
		Tecnológico			
		Conformidade			

Figura: Exemplo de Categorização de Riscos

É importante determinar a origem dos eventos (externos ou internos), pois auxilia na definição da abordagem a ser empregada por parte da organização.

Riscos Externos: são ocorrências associadas ao ambiente macroeconômico, político, social, natural ou setorial em que a organização opera. Exemplos: nível de expansão do crédito, grau de liquidez do mercado, nível das taxas de juros, tecnologias emergentes, ações da concorrência, mudança no cenário político, conflitos sociais, aquecimento global, catástrofes ambientais, atos terroristas, problemas de saúde pública, etc. A organização, em geral, não consegue intervir diretamente sobre estes eventos e terá, portanto, uma ação predominantemente reativa. Isto não significa que os riscos externos não possam ser “gerenciados”; pelo contrário, é fundamental que a organização esteja bem preparada para essa ação reativa.

Riscos Internos: são eventos originados na própria estrutura da organização, pelos seus processos, seu quadro de pessoal ou de seu ambiente de tecnologia. A organização pode e deve, em geral, interagir diretamente com uma ação proativa.

Natureza dos Riscos

Igualmente importante é classificar a natureza dos riscos, o que permite sua agregação de uma forma organizada e de acordo com a sua natureza - estratégica, operacional ou financeira - em função da(s) área(s) da organização que é(são) afetada(s) pelos eventos.

Cabe mencionar que os riscos podem pertencer a categorias distintas e em alguns casos poderão se encaixar em duas ou até mesmo em todas as categorias concomitantemente. Em alguns segmentos de negócio mais regulados, notadamente os bancos, o órgão regulador estabelece como boa parte dos riscos devem ser agrupados.

Riscos Estratégicos

Os riscos estratégicos estão associados à tomada de decisão da alta administração e podem gerar perda substancial no valor econômico da organização¹⁰. Os riscos decorrentes da má gestão empresarial muitas vezes resultam em fraudes relevantes nas demonstrações financeiras. Exemplos: falhas na antecipação ou reação ao movimento dos concorrentes causadas por fusões e aquisições; diminuição de demanda do mercado por produtos e serviços da empresa causada por obsolescência em função de desenvolvimento de novas tecnologias/produtos pelos concorrentes.

O impacto financeiro consolidado dos riscos na organização pode ser medido quantitativamente em termos da variação potencial do seu valor econômico, fluxo de caixa e resultado econômico, através de uma metodologia que se denomina “planejamento sob incerteza”.

Para viabilizar tal quantificação é necessário que a organização

1. tenha o seu negócio modelado em alguma ferramenta que possibilite simulações e

2. seja capaz de gerar cenários das principais variáveis e consistentes entre si.

A modelagem passa pela identificação detalhada de cada um dos fatores que afetam as transações e indicadores de desempenho da organização, incluindo todos os tipos de riscos identificados, e pela determinação da dinâmica de impacto de cada uma das operações nas contas de resultados. Associando-se probabilidades aos cenários gerados, é possível quantificar o risco e estimar a probabilidade de que qualquer métrica de desempenho fique abaixo das metas orçadas em cada período (ex.: geração ou necessidade de caixa, resultado contábil, etc.).

Tratamento dos Riscos

Depois de identificados, avaliados e mensurados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos riscos. Na prática, a eliminação total dos riscos é impossível. Nesse contexto, a elaboração de um mapa de riscos apoia a priorização e visa direcionar os esforços relativos a novos projetos e planos de ação elaborados, a fim de minimizar os eventos que possam afetar adversamente e maximizar aqueles que possam trazer benefícios para a organização. É recomendável alinhar a estrutura de controles internos aos objetivos estratégicos e ao nível de exposição desejado pela organização.

A alta administração poderá determinar seu posicionamento frente aos riscos, considerando seus efeitos, grau de aversão e resposta, complementada por uma análise de custo-benefício. As várias alternativas para tratamento dos riscos são descritas abaixo, iniciando-se pelo dilema básico: evitar ou aceitar o risco.

Evitar o Risco: decisão de não se envolver ou agir de forma a se retirar de uma situação de risco. Exemplo: uma organização decide se desfazer de uma unidade de negócios.

Aceitar o Risco: neste caso, apresentam-se quatro alternativas: reter, reduzir, transferir/ compartilhar ou explorar o risco.

Reter: manter o risco no nível atual de impacto e probabilidade. Exemplo: a diretoria da empresa decide nada investir em melhorias da área de informática, assumindo que as perdas e erros atualmente sabidos e esperados de informações internas para o processo de decisão e de gestão são (riscos) toleráveis.

Reduzir: ações são tomadas para minimizar a probabilidade e/ou o impacto do risco. Exemplo: uma organização financeira identificou e avaliou o risco de seus sistemas permanecerem inoperantes por um período superior a três horas e concluiu que não aceitaria o impacto dessa ocorrência. A organização investiu no aprimoramento de sistemas de autodetecção de falhas e de backup para reduzir a probabilidade de indisponibilidade do sistema.

Transferir e/ou Compartilhar: atividades que visam reduzir o impacto e/ou a probabilidade de ocorrência do risco através da transferência ou, em alguns casos, do compartilhamento de uma parte do risco. Exemplo: uma concessionária de energia elétrica identificou e avaliou os riscos de falhas naturais com danos elétricos em seus equipamentos turbo-geradores e de potência de grandes usinas. Após analisar a melhor estratégia a ser adotada no que tange às despesas possíveis com franquias vis-à-vis os prêmios de risco a serem contratados, constitui-se um seguro destes equipamentos junto ao mercado, transferindo este risco operacional categorizado como de alto impacto e baixa frequência, inerente ao processo de operação e manutenção. Devem ser transferidos por meio de seguro os riscos tidos como catastróficos (riscos de baixa frequência e alta severidade), os riscos de alta frequência que provoquem cumulativamente perdas relevantes e todos aqueles cujo custo de transferência seja inferior ao custo de retenção. Os custos de seguro obtidos no mercado podem subsidiar a decisão sobre retenção versus transferência dos riscos. Além de identificar os riscos que deseja transferir, os gestores de seguros precisam conhecer profundamente a dinâmica das operações da organização e o fluxo de informações que garantirá a adequação do contrato de seguro por toda a vigência das apólices, normalmente de 12 meses.

Explorar: aumentar o grau de exposição ao risco na medida em que isto possibilita vantagens competitivas. Exemplo: uma empresa produtora de petróleo usa as informações sobre o mercado futuro para especular no mercado de derivativos, aumentando sua exposição ao preço da commodity.

Prevenção e Redução dos Danos

Os riscos podem ser reduzidos pela prevenção – diminuição da probabilidade de ocorrência e/ou diminuição do impacto financeiro esperado sobre a organização, caso o evento ocorra – e/ou pela remediação – controle dos danos após a ocorrência do evento.

Para o risco cujo impacto possa afetar adversamente a continuidade da operação, faz-se necessária a elaboração de um plano de contingência adequado e continuamente testado. Ainda mais amplo do que um plano de contingência, as organizações devem avaliar a adoção de uma metodologia para a “Gestão da Continuidade de Negócios”.

As decisões sobre evitar, reter, reduzir, transferir ou explorar riscos estão baseadas na avaliação do impacto dos mesmos sobre os indicadores de desempenho escolhidos e sobre a imagem da organização vis-à-vis os custos de se estabelecerem controles internos.

Um dos objetivos da gestão de riscos é buscar um nível confortável e balanceado de retenção, redução, exploração e transferência de riscos, adequado a seu apetite definido estrategicamente, envolvendo os objetivos, os riscos respectivos e os controles internos. Da mesma forma, pode haver critérios distintos para focar o conceito e práticas de controles internos, que quando acentuados podem gerar custos, muitas vezes excessivos.

Na questão do equilíbrio riscos versus controles versus custos, são muito utilizadas as “melhores práticas” aplicáveis aos tipos específicos ou categorias de risco, segmento de negócios ou tecnologias em questão. As melhores práticas são geradas e disseminadas por institutos independentes, internacionais ou nacionais, associações de indústria ou profissionais e organismos de normatização e por entidades regulatórias, tais como as citadas nos Anexos.

A empresa não precisa ter colaboradores exclusivamente dedicados à gestão de crise, mas é importante ter um grupo de pessoas cuja atribuição, ainda que parcial, seja lidar com esses problemas quando surgirem.

3. Entenda quais são os riscos que a empresa corre

Antes de elaborar o plano de gerenciamento de crise, convém conhecer os pontos fracos da empresa.

4. Crie um plano de gerenciamento de crises

O planejamento para o gerenciamento de crises deve iniciar bem antes de os problemas surgirem. Nesse momento, a empresa deve trabalhar sua imagem e se preparar para os eventuais problemas que podem acontecer.

5. Saiba como se comunicar

Comunicar-se da maneira certa com os clientes, o mercado e os stakeholders é essencial em momentos de crise. Por isso, não basta definir um porta-voz, é preciso saber se comunicar bem e dizer as coisas certas.

6. Trabalhe de maneira consistente e contínua

Passada a crise, depois de todo o desgaste sofrido, tenha em mente que o trabalho ainda não terminou. Lembre-se de que a imagem de uma empresa é construída ao longo dos anos, por isso, os danos sofridos não serão recuperados do dia para a noite.

O gerenciamento de crises anda de mãos dadas com outras equipes, como marketing, branding e atendimento ao cliente. Todos esses times devem ter em mente os problemas trazidos pela crise, trabalhando continuamente para reverter os danos.

defesa pessoal

Conceito

Defesa Pessoal é o conjunto de táticas e técnicas derivadas das artes marciais que tem o objetivo de deter, combater e inutilizar ataques contra si ou contra outrem.

Tipos

Defesa Pessoal Civil

São técnicas utilizadas por civis com o fim de resguardar, a princípio a própria defesa, baseando-se no princípio da legítima defesa de forma razoável a injusta agressão.

Defesa Pessoal Militar

São técnicas e táticas utilizadas por profissionais de segurança para resguardar a própria segurança e a das pessoas a quem tem por obrigação funcional de proteger. Utiliza-se de regras baseadas no uso seletivo da força, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e obrigação funcional.

Deve se balizar pela proporcionalidade do ataque desferido e o revide utilizado, de forma a garantir que os meios sejam adequados, eficientes e proporcionais a injusta agressão.

Peculiaridades

Para o profissional de segurança é imprescindível o conhecimento das técnicas e táticas de defesa pessoal, o bom condicionamento físico e o constante treinamento com o objetivo de aperfeiçoar e tornar automática a reação quando da injusta agressão (memória muscular).

A defesa pessoal utiliza-se de várias artes marciais como o Judô, Jiu-jitsu, Karaté, *Krav Magar*, *Hapk Do*, *Aik Do*, Greco Romana, dentre outras, sendo importante que o profissional de Segurança pratique alguma dessas artes a fim de estar sempre habituído com a situação de luta que pode ser gerada no seu ambiente de trabalho ou na vida cotidiana.

Também há que se ressaltar a necessidade de uma condição física e mental saudável para a aplicação eficiente das técnicas de defesa pessoal e controle emocional no momento da ação, sendo importante a prática habitual de exercícios físicos, boa alimentação, lazer, acompanhamento médico e psicológico, meditação e profissionalização.

Posicionamento em Combate e Defesa

A defesa pessoal se vale de diversas artes marciais para sua formação, e por isso, a uma gama de técnicas e formas de aplicar, devendo o profissional de segurança estar sempre treinando para numa situação real poder aplicar as técnicas de forma eficiente.

Utilizaremos a posição básica do Karatê para demonstrar:



As pernas devem estar a uma distância razoável, nem muito abertas e nem muito fechadas, de forma a poder movimentar-se e se defender sem perder o equilíbrio.

A mão forte deve ficar próxima ao queixo e a mão fraca na altura do queixo de forma semiflexionada.

O Agente deve manter posição de alerta caminhando para frente, para trás ou lateralmente conforme demandar a situação.

Socos, Chutes e Defesa

Existe uma variação extensa de tipos de socos, chutes e defesa, sendo necessário o aprendizado dos golpes básicos para uma aplicação correta e eficiente.

Giratório: é aplicado após um giro de 360º e ao fim do giro o chute é desferido, sendo muito agressivo e bem mais comum de ser aplicado na região abdominal.



Defesas

As diversas formas de defesa de socos, chutes, joelhadas e cotoveladas variam conforme o golpe desferido e sua amplitude. Algumas técnicas podem ser aplicadas para golpes diferentes, muito embora o impacto da defesa possa ocasionar lesões. Assim, a defesa pode também se basear na esquiva, e na aplicação do contragolpe. Assim, há que se levar em conta a potência do golpe desferido, o material utilizado, a compleição física e o ambiente.

Projeção e Técnicas de Amortecimento de Quedas

Projeção

É o movimento de deslocamento do adversário através de uma técnica com o objetivo de arremessá-lo ao solo.

Existem uma infinidade de técnicas de projeções, inclusive algumas artes marciais se especializam bastante nesse movimento como o Judô, Sambô, *Wrestling*, Greco Romana dentre outras.

Apresentaremos as mais conhecidas e de fácil aplicação. Lembrando que, uma projeção bem aplicada poderá resultar no fim de um conflito ou, se não, numa superioridade de posição em face do oponente.

O-Soto-Gari

Grande rasteira externa. Consiste em desequilibrar seu oponente para trás, em direção à diagonal direita dele, fazendo com que ele transfira todo o peso para o calcanhar direito, e então lhe puxa a perna direita com a sua direita. Caso use a perna esquerda, apenas substituir respectivamente.

O-SOTO-GARI

